



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

Anexo I - Resolução Legislativa nº 02/2025
Requerimento de Verba Indenizatória nº 751066/2025.

REQUERIMENTO PADRÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

O Vereador **Tiara Lis Duarte da Costa**, titular do CPF nº **010.061.173-77** residente e domiciliado nesta cidade de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, vem, mui respeitosamente, requerer que se digne em autorizar, junto ao setor competente desta Casa Legislativa, adoção de providências quanto ao ressarcimento das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, no valor correspondente à documentação fiscal ora apresentada, referente ao mês de março do ano de 2026, consoante ao que estabelece a Lei Municipal nº 196/2025 e alterações posteriores, regulamentada pela Resolução nº 02/2025, da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, conforme Demonstrativo da Despesa anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 27 de março de 2026.

NOME COMPLETO

Vereador



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí
CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DESPESA INERENTE À ATIVIDADE PARLAMENTAR

Mês de Competência	Valor Máximo Permitido	Valor da Despesa no Mês
03/2026		
	R\$ 7.296,30	R\$ 6.932,74

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARLAMENTAR

NOME: TIARA LIS DUARTE DA COSTA SANTOS CPF: 010.061.173-77

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AG: 2533-X
CONTA: 13296-9

2. ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS (anexar documentos comprobatórios)

Data	Identificação da Pessoa Jurídica/Pessoa Física	Nº Documento	Valor (R\$)
27/03/2026	JOELSON MOTA GUEDES		R\$ 3.000,00
26/03/2026	R CARDOSO CONTABILIDADE		R\$ 1.000,00
26/03/2026	59.569.810 MARCOS RODRIGO		R\$ 2.800,00
27/03/2026	15 TELECOM		R\$ 132,74

VALOR TOTAL R\$:			R\$ 6.932,74

3. ATESTO PARLAMENTAR

Atesto, para fins de ressarcimento e liquidação da despesa acima especificada, que a execução do(s) serviço(s) e/ou fornecimento do(s) material(is) está(ão) de acordo com a solicitação, o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e legitimidade da documentação apresentada.

DATA	ASSINATURA DO PARLAMENTAR
/ /	

PARECER DA COMISSÃO Data: ___/___/___		Aprovado	Rejeitada
Presidente da CMBGR	1º Secretário	2º Secretário	Controlador

RECIBO ALUGUEL

Recebemos de TIARA LIS DUARTE DA COSTA SANTOS, CPF nº 010.061.173-77, a quantia de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), referente a locação de um imóvel comercial, no período de 31 dias, ref. Mês março de 2026.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 26 de março de 2026

JOELSON MOTA GUEDES
072.709.513-73



Comprovante BB

R\$ 3.000,00

26/03/2026 às 08:11:57

 **Pix Enviado**

Recebedor

Joelson Mota Guedes

CPF

***.709.513-**

Agência

1153

Conta

10372971

Instituição

90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Tipo de conta

Conta Corrente

Chave Pix

+5589999012464

Pagador

Tiara Lis Duarte da Costa

CPF

***.061.173-**

Agência

2533-X

Conta

13296-9

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020260326111126549220506

Comprovante emitido em: 26/03/2026 às 08.12:34

Documento: 00000000032603

Autenticação SISBB: B.E79.EF3.B7F.EA3.5C2

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria: 0800 729 5678

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, as partes mencionadas e qualificadas a seguir, tem entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO de um imóvel residencial, obedecidas às cláusulas e condições adiante pactuadas que reciprocamente estipulam, outorgam e aceitam.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

1. LOCADOR: JOELSON MOTA GUEDES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 3973659 SSP/PI e inscrito no CPF nº 072.709.513-73, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Outubro, SN, centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI.

2. LOCATÁRIA: TIARA LIS DUARTE DA COSTA SANTOS, brasileira, casada, comunhão parcial, Vereadora, RG de nº 013983442000-3 SSP-MA, CPF de nº 010.061.173-77, residente na Rua Primeiro de Outubro, S/N, bairro centro, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO:

Imóvel comercial (sala para escritório), localizado na Rua Primeiro de Outubro, SN, centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI, que a LOCATÁRIA declara receber em perfeitas condições de uso e com todas as instalações funcionando, com pintura nova.

Parágrafo único: O imóvel é locado juntamente com a mobília e utensílios, como mesas, cadeiras, ar condicionado, bebedouro e equipamentos para o desenvolvimento da atividade da locatária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: 12 meses.

Início da locação do dia 01 de janeiro de 2026 com um período de duração de 12(doze) meses. Terminado o prazo, o LOCATÁRIO se obriga a restituir o Imóvel ao LOCADOR livre e desocupado, pintado de novo, em perfeito estado de conservação, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor do aluguel mensalmente convencionado será convertido no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – Ficará a cargo e de responsabilidade da LOCATÁRIA, durante o período locado, todas as despesas relativas à Impostos e Taxas, IPTU, e outras que incidirem sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – E **expressamente vedado** a LOCATÁRIA à cessão a que título for, bem como por empréstimo ou sublocação, total ou parcial do imóvel locado, alienar ou permutar o imóvel, ou ainda transferir direitos relativos ao presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de falência, inadimplemento ou concordata do LOCATÁRIO ou mesmo em caso similar, fica este contrato automaticamente rescindido, independente de qualquer formalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Toda obra ou melhoria que a LOCATÁRIA introduzir no imóvel locado dependerá, em cada caso, de prévia autorização do LOCADOR e incorporar-se-ão ao conjunto do imóvel, passando à propriedade do LOCADOR. A indenização e/ou retenção de benfeitorias voluptuárias, úteis ou necessárias, dependerão do acordo prévio entre as partes. Fica facultado ao LOCADOR determinar ao LOCATÁRIO que desfaça ou retire no todo ou em parte qualquer benfeitoria introduzida, caso não aceite sua incorporação ao imóvel, no término da locação.

CLÁUSULA NONA - Se esta locação for prorrogada por acordo entre as partes, Lei, Sentença ou mesmo consentimento tácito, continuarão em vigor todas as cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou para ações que se fundamentem neste instrumento.

Assim, justos e contratados, LOCADOR e LOCATÁRIA leram e conferiram o presente contrato na presença das TESTEMUNHAS abaixo assinadas e o firmaram em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito de direito.

Baixa Grande do Ribeiro - Piauí, 02 de janeiro de 2026.

JOELSON MOTA GUEDES
CPF nº 072.709.513-73

TIARA LIS DUARTE DA COSTA SANTOS
CPF nº 010.061.173-77

Testemunha _____
CPF:

Testemunha _____
CPF:

001

001

00190.00009 02710.108000 01121.050171 5 13910600012990

Local de pagamento

PAGAVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTERICA MESMO APÓS O VENCIMENTO

Beneficiário: 15 TELECOM LTDA (BG) - 20452378000133

RUA COELHO RODRIGUES, 301 - CENTRO - Uruaçu/PI

Data Doc	Número Doc	Especie Doc	Assin	Data Processam	Valor Documento
16/01/2026	1121050	DM	N	16/01/2026	00027101880001121050
Uso do Banco	Carteira	Espécie/Moeda	Quant/Moeda	(R) Valor	(R) Valor Documento
		RS			129,90

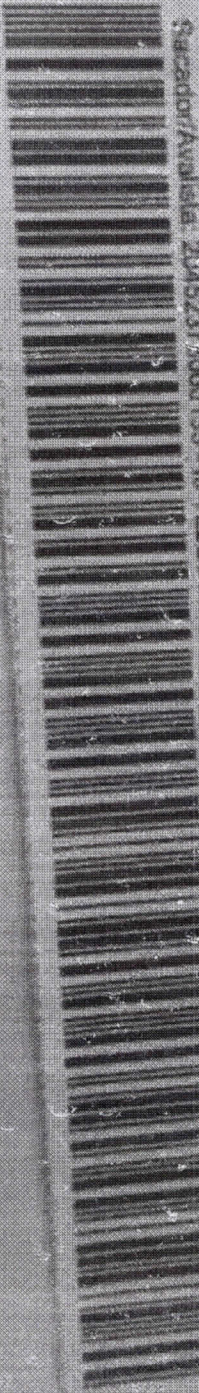
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO: Qualquer dúvida sobre este boleto consulte o beneficiário.
 Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,04 ao dia.
 Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,60.

de 20/03/2026 até 19/04/2026

Pagador: 24587 - JOELSON MOTA GUEDES 072.709.513-73

RUA 04 DE OUTUBRO, SN, NO ESCRITORIO DO JAIR, CENTRO, Cidade: Barre Grande do Aragua, CEP: 61869-900, UF: Ceará do Piau.

Beneficiário/Avulsa: 20452378000133 - 15 TELECOM LTDA (BG)



Valor: 11880001121050
 Beneficiário: JOELSON MOTA GUEDES
 Pagador: 6

COM LTDA (BG)
 Código Beneficiário: 446
 Quantidade: 129,90
 Documento: 129,90
 Juros/Abatimentos
 Descontos
 Acréscimos
 Valor: 11880001121050
 Pagador: JOELSON MOTA GUEDES



Comprovante BB

R\$ 132,74

26/03/2026 às 08:57:12

Pagamento de boleto

Beneficiário

IS Telecom Ltda

Nome fantasia

Urucuiet Telecom e Informatica LTD

CNPJ

20.452.378/0001-33

Beneficiário final

IS Telecom Ltda

CNPJ

20.452.378/0001-33

Instituição

BANCO DO BRASIL

Código de barras

00190.00009 02710.188000 01121.050171 5
13910000012990

Pagador

Joelson Mota Guedes

CPF

***709.513-**

Forma de pagamento

Débito em conta corrente

Cliente

Tiara Lis Duarte da Costa

Agência

2533-X

Conta

13296-9

Informações adicionais

Data de vencimento: 20/03/2026

Valor do documento: R\$ 129,90

Juros/outros: R\$ 2,84

Valor cobrado: R\$ 132,74

Comprovante emitido em: 26/03/2026 às 08:57:20

Documento: 00000000032604

Autenticação SISBB: 8.09E.E46.6B0.4BA.39F

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722.

Ouvidoria: 0800 729 5678.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088.

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.



Chave de Acesso da NFS-e
220115022535698100001060000000005926035740227137



Número da NFS-e 59	Competência da NFS-e 25/03/2026	Data e Hora de emissão da NFS-e 25/03/2026 09:03:58
Número da DPS 9	Série da DPS 70000	Data e Hora de emissão da DPS 25/03/2026 09:03:58

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 59.569.810/0001-06	Inscrição Municipal -	Telefone (89) 8134-5886
Nome / Nome Empresarial 59.569.810 MARCOS RODRIGO ALVES DA COSTA		E-mail RMARCOGSFILMMAKER20@GMAIL.COM	
Endereço 10A RUA RUA EZEQUIEL GOMES, 5536, BAIRRO DE FATIMA		Município Baixa Grande do Ribeiro - PI	CEP 64868-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 010.061.173-77	Inscrição Municipal -	Telefone (89) 98151-6588
Nome / Nome Empresarial TIARA LIS DUARTE DA COSTA SANTOS		E-mail -	
Endereço -		Município -	CEP -

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 13.03.01 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliaç...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Baixa Grande do Ribeiro - PI	País da Prestação -
Descrição do Serviço E objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos de Marketing de Conteúdo, Fotografia, Vídeos, Gestão de Mídias Sociais, para atender às demandas da vereadora Tiara Lis Duarte da Costa Santos, referente ao mês 03/2026.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Baixa Grande do Ribeiro - PI	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.800,00	Desconto Condicionaço	Total Deduções Federais	Cálculo do BM -
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
PIS - Débito Apuração Própria	COFINS - Débito Apuração Própria		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.800,00	Desconto Condicionaço	Desconto ... ndicionaço	ISSQN Retido
Total das Retenções Federais	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
----------	-----------	------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Comprovante BB

R\$ 2.800,00

26/03/2026 às 07:55:05

Pix Enviado

Recebedor

**59.569.810 Marcos Rodrigo
Alves da C**

CNPJ

59.569.810/0001-06

Agência

0001

Conta

6568015428

Instituição

18236120 NU PAGAMENTOS - IP

Tipo de conta

Conta Pagamento

Chave Pix

59569810000106

Pagador

Tiara Lis Duarte da Costa

CPF

***.061.173-**

Agência

2533-X

Conta

13296-9

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020260326105453043725955

Comprovante emitido em: 26/03/2026 às 07:55:15

Documento: 00000000032601

Autenticação SISBB: 0.E9A.801.527.053.92E

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria: 0800 729 5678

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

MARCOS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARKETING DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: TIARA LIS DUARTE DA COSTA SANTOS, brasileiro, casada, comunhão parcial, Vereadora, RG de nº 013983442000-3 SSP-MA, CPF de nº 010.061.173-77, residente na Rua Primeiro de Outubro, S/N, bairro centro, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

CONTRATADO: 59.569.810 MARCOS RODRIGO ALVES DA COSTA, CNPJ de nº 59.569.810/0001-06, com sede na Rua Ezequiel Gomes, nº 5536, Bairro de Fatima, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI, seu representante legal, MARCOS RODRIGO ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, Empresário, RG de nº 4615643 SSP-PI, CPF de nº 088.153.753-50, residente Rua Ezequiel Gomes, nº 5536, Bairro de Fatima, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços técnicos de marketing digital, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos de prestação de serviços, Marketing de Conteúdo, Fotografia, Vídeos e Gestão de Mídias Sociais, para atender as demandas do vereador no período de 9 meses.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem apontados nesse contrato pela parte CONTRATANTE.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela parte CONTRATANTE, como horário, quanto à utilização de equipamentos, etc.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

MARCOS



DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), até o último dia útil do mês.

Parágrafo único. O pagamento será realizado após a emissão de documento fiscal dentro do mês do serviço prestado, através de transferência bancária em conta no nome do CONTRATADO.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo. Caso o CONTRATADO dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 7ª. Na hipótese de o CONTRATADO pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 8ª. Na hipótese de o CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O presente instrumento terá prazo de 12 meses, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo para prestação do serviço, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 11ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 12ª. A vigência deste contrato tem início no dia primeiro de **JANEIRO** de 2026.



DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ribeiro Gonçalves - PI.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 02 de janeiro de 2026

CONTRATANTE

Marcos Rodrigo Filmes da Costa
CONTRATADO

Testemunha 1

CPF de nº

Testemunha 2

CPF de nº



PREFEITURA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
NF-2026-668-00022
Emitido Por
RAFAEL MARTINS CA.
Data e Hora da Emissão
25-03-2026 16:10:50



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA**
CPF / CNPJ: **23.464.432/0001-59** Telefone: **(86) 9 9949-7741**
Inscrição Municipal: **0000440**
Endereço: **RUA JULIA ROCHA, 1213 BAIRRO CENTRO**
Município: **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI)** Email: **rafamartins021@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **TIARA LIS DUARTE DA COSTA**
CPF / CNPJ: **010.061.173-77** Telefone:
Inscrição Municipal:
Endereço: **RUA 1º DE OUTUBR, SN Bairro CENTRO**
Município: **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI)** Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REF. MÊS 03/2026

TIPO	ITEM	QUANT.	VALOR	TOTAL (R\$)
TRIBUTÁVEL	Prestação de serviços na área contábil, organização e preparação de documentos para prestação de contas junto a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI. Ref. mês 03/2026.	1	1.000,00	1.000,00

PIS (0,00%)	COFINS (0,00%)	INSS (0,00%)	IR (0,00%)	CSLL (0,00%)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

EM CUMPRIMENTO À LEI COMPLEMENTAR N.º 214, DE 2025, DESTACAM-SE ABAIXO VALORES SIMULADOS, SEM EFEITO FISCAL OU FINANCEIRO.	BASE DE CÁLCULO R\$ 1.000,00
--	---------------------------------

IBS MUNICIPAL (0,05%)	IBS ESTADUAL (0,05%)	CBS (0,90%)	TOTAL DA NOTA R\$ 1.000,00
R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 9,00	

Total Retenções:	Valor Líquido:	Alíquota ISS:	Valor ISS:	Alíquota IBS:	Valor IBS:
R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	2,46	R\$ 24,60	0,05	R\$ 0,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local de Incidência: **Local do Prestador** Tributação: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Local de Prestação: **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO / PI** Competência: **25/03/2026**
Recolhimento: **ISS a recolher.**
Atividade: **6920-5/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**
Serviço: **1.1302.21.00 - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**
171901 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

CHAVE DE ACESSO (AUTENTICIDADE): 22011501223464432000159000000006130026038946442880

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QR Code presente no canto superior direito ou digitando esse código no site <https://www.nfse.gov.br/consultapublica>



Comprovante BB

R\$ 1.000,00

26/03/2026 às 07:56:11

Pix Enviado

Recebedor

R3 Contabilidade e Assessoria

CNPJ

23.464.432/0001-59

Agência

5812

Conta

72362

Instituição

60746948 BCO BRADESCO S.A.

Tipo de conta

Conta Corrente

Chave Pix

23464432000159

Pagador

Tiara Lis Duarte da Costa

CPF

***.061.173-**

Agência

2533-X

Conta

13296-9

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020260326105601653985324

Comprovante emitido em: 26/03/2026 às 07:56:27

Documento: 00000000032602

Autenticação SISBB: 7.274.E70.FCE.6B7.461

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria: 0800 729 5678

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
R3 CONTABILIDADE E ASSESSORIA

CONTRATADA: *R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA*, CNPJ de nº 23.464.432/0001-59, localizada na Rua Julia Rocha, 1213, Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI, neste ato por seu representante legal, *Sr. Rafael Martins Cardoso*, brasileiro, solteiro, CRC de nº 11455/PI e CPF de nº 053.746.473-50, residente e domiciliado na Rua Julia Rocha, S/N, Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI.

CONTRATANTE: *TIARA LIS DUARTE DA COSTA SANTOS*, brasileiro, casada, comunhão parcial, Vereadora, RG de nº 013983442000-3 SSP-MA, CPF de nº 010.061.173-77, residente na Rua Primeiro de Outubro, S/N, bairro centro, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços na área contábil, organização e preparação de documentos para prestação de contas junto a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da CONTRATADA, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE se compromete a enviar à CONTRATADA os documentos citados na cláusula anterior sempre com 7(sete) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE se compromete a fornecer a CONTRATADAS dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebida intempestivamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 5ª. A CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da CONTRATANTE, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE.

Cláusula 8ª. É dever da CONTRATADA oferecer à CONTRATANTE a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, referente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo único: O pagamento será realizado após a emissão de documento fiscal dentro do mês do serviço prestado, através de transferência bancária em conta no nome da CONTRATADA.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 10ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito.

Cláusula 11ª. Caso a CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 5% de taxas administrativas.

Cláusula 12ª. Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados a CONTRATANTE, acrescido de 5% de taxas administrativas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

Cláusula 15ª. O contrato tem início no dia 01 de janeiro de 2026, com prazo determinado de 12 meses.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 05 de janeiro de 2026.

R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL
LTDA

CNPJ: 23.464.432/0001-59

TIARA LIS DUARTE DA COSTA SANTOS
CPF: 010.061.173-77



Posts

tiaralisvereadora



tiaralisvereadora

Baixa Grande Do Ribeiro Piaui



1/4



Ver insights

Turbinar post



4

1



Curtido por **vargasmacielthalles** e outras pessoas
tiaralisvereadora Ontem tivemos mais uma sessão produtiva, com a aprovação de importantes requerimentos para o nosso município... mais



Posts

tialisvereadora



tialisvereadora

Baixa Grande Do Ribeiro Piauí



Cuidar da
saúde é um
ato de amor
próprio.

[Ver insights](#)[Turbinar post](#)Curtido por [_eiimarcos](#)

tialisvereadora Neste mês de março lilás, reforço a importância de cuidar da nossa saúde com atenção e amor. 💜 ... mais

5 dias atrás



Posts

tialisvereadora



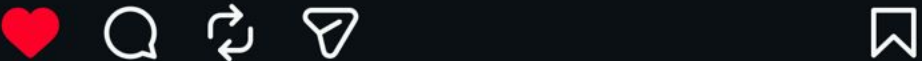
tialisvereadora

Baixa Grande Do Ribeiro Piaui



Ver insights

Turbinar post



Curtido por luzia_ribeiro_batista e outras pessoas
tialisvereadora Participei da Audiência Pública de apresentação do Relatório de Gestão do Poder Executivo



Posts

tialisvereadora



tialisvereadora

Baixa Grande Do Ribeiro Piauí



Dia
Internacional da

MULHER,
VENTO QUE
NÃO SE RENDE.

Mulher

mulher



Ver insights

Turbinar post



Curtido por **tialisvereadora** e outras pessoas
tialisvereadora Hoje celebramos a força, a coragem e a determinação de todas as mulheres. 🌹 ... mais

8 de março



Posts

tialisvereadora



tialisvereadora
Baixa Grande Do Ribeiro Piaui



Ver insights

Turbinar post



Curtido por luzia_ribeiro_batista e outras pessoas
tialisvereadora Participei da Audiência Pública de apresentação do Relatório de Gestão do Poder Executivo